

IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/AC

Documento de Formalização da Demanda 10/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 10/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AC - DIAFI-AC

Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
15/07/2026 00:00	193105	JOSOE LUCAS DA SILVA MOTA

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de água mineral, sem gás e gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) destinados ao atendimento das necessidades deste órgão.

Justificativa da prioridade

A presente contratação para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) reveste-se de caráter prioritário em razão da necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas unidades do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Historicamente, a aquisição desses insumos era realizada por intermédio de contrato administrativo destinado ao fornecimento de suprimentos corporativos diversos, contemplando, dentre outros itens, água mineral e gás de cozinha. Entretanto, ocorreu recentemente uma redução de aproximadamente 50% do valor mensal disponibilizado para execução do referido contrato, circunstância que comprometeu significativamente a capacidade de atendimento da demanda existente para esses produtos essenciais. Em decorrência dessa redução contratual, surgiu demanda superveniente que não pôde ser plenamente prevista no planejamento inicial, tornando necessária a adoção de medidas administrativas para garantir o abastecimento contínuo das unidades. A ausência desses insumos pode ocasionar prejuízos ao funcionamento regular das atividades institucionais, impactando diretamente as condições de trabalho dos servidores, colaboradores e demais usuários das instalações administrativas. Ademais, sob a ótica das boas práticas de governança e gestão contratual, mostra-se mais adequado que os objetos relacionados ao fornecimento de água mineral e gás de cozinha sejam contratados por meio de instrumento contratual específico, permitindo maior controle da execução, acompanhamento do consumo, fiscalização dos fornecimentos, gestão dos recursos orçamentários e mitigação de riscos relacionados ao desabastecimento. A segregação desses objetos em contratação própria também contribui para maior eficiência administrativa, transparência e aderência aos princípios da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público. Dessa forma, considerando a essencialidade dos produtos para a manutenção das atividades institucionais, a redução substancial da capacidade de atendimento do contrato atualmente vigente e a necessidade de adequação às melhores práticas de gestão pública, conclui-se que a presente contratação possui caráter prioritário e indispensável, devendo receber tratamento célere para evitar descontinuidade no fornecimento e prejuízos à Administração.

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) reveste-se de caráter prioritário em razão da necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas unidades do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no Acre.

Historicamente, a aquisição desses insumos era realizada por intermédio de contrato administrativo destinado ao fornecimento de suprimentos corporativos diversos, contemplando, dentre outros itens, água mineral e gás de cozinha. Entretanto, ocorreu recentemente uma redução de aproximadamente 50% do valor mensal disponibilizado para execução do referido contrato, circunstância que comprometeu significativamente a capacidade de atendimento da demanda existente para esses produtos essenciais.

Em decorrência dessa redução contratual, surgiu demanda superveniente que não pôde ser plenamente prevista no planejamento inicial, tornando necessária a adoção de medidas administrativas para garantir o abastecimento contínuo das unidades. A ausência desses insumos pode ocasionar prejuízos ao funcionamento regular das atividades institucionais, impactando diretamente as condições de trabalho dos servidores, colaboradores e demais usuários das instalações administrativas.

Ademais, sob a ótica das boas práticas de governança e gestão contratual, mostra-se mais adequado que os objetos relacionados ao fornecimento de água mineral e gás de cozinha sejam contratados por meio de instrumento contratual específico, permitindo maior controle da execução, acompanhamento do consumo, fiscalização dos fornecimentos, gestão dos recursos orçamentários e mitigação de riscos relacionados ao desabastecimento. A segregação desses objetos em contratação própria também contribui para maior eficiência administrativa, transparência e aderência aos princípios da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público.

Dessa forma, considerando a essencialidade dos produtos para a manutenção das atividades institucionais, a redução substancial da capacidade de atendimento do contrato atualmente vigente e a necessidade de adequação às melhores práticas de gestão pública, conclui-se que a presente contratação possui caráter prioritário e indispensável, devendo receber tratamento célere para evitar descontinuidade no fornecimento e prejuízos à Administração.

A contratação do objeto em questão não foi prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026 devido aos seguintes motivos:

- **Inexistência de demanda identificada previamente:** No período de elaboração do PCA anterior, não foi identificada a necessidade desse objeto, sendo a demanda formalizada apenas posteriormente, em razão de novas necessidades operacionais.
- **Mudanças nas diretrizes institucionais:** Alterações no contexto organizacional ou novas orientações superiores impactaram as prioridades, tornando a contratação deste objeto necessária somente após o fechamento do planejamento anual.
- **Surto de demandas emergenciais:** A necessidade deste objeto está vinculada a situações supervenientes que surgiram após a consolidação do PCA, impossibilitando sua inclusão na programação originalmente aprovada.
- **Restrições de informação e/ou orçamento:** No momento oportuno, não havia informações ou disponibilidade orçamentária suficientes para justificar a previsão da contratação no plano anterior.

Desta forma, a não inclusão deste objeto no PCA vigente deve-se a fatores alheios ao controle da área requisitante, destacando que, tão logo identificada a necessidade, iniciou-se o trâmite para regularização e formalização da demanda, em conformidade com os procedimentos internos e normativos vigentes.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	ÁGUA MINERAL NATURAL	MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: SEM GÁS, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL Unidade de fornecimento: Garrafão	1.632,00	10,00	16.320,00
2	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO Unidade de fornecimento: Botijão	6,00	150,00	900,00
3	GARRAFAS E JARROS	GARRAFÃO	APLICAÇÃO: ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222 /14328, MATERIAL: PLÁSTICO Unidade de fornecimento: Unidade	20,00	35,00	700,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANAZON NEPUMOCENO ALEXANDRE

Responsável pela contratação direta

JOSOE LUCAS DA SILVA MOTA

Integrante Técnico

ERLAN DI ALAN FRUTUOSO TEIXEIRA

Integrante Administrativo

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A presente contratação para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) reveste-se de caráter prioritário em razão da necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas unidades do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no Acre. Historicamente, a aquisição desses insumos era realizada por intermédio de contrato administrativo destinado ao fornecimento de suprimentos corporativos diversos, contemplando, dentre outros itens, água mineral e gás de cozinha. Entretanto, ocorreu recentemente uma redução de aproximadamente 50% do valor mensal disponibilizado para execução do referido contrato, circunstância que comprometeu significativamente a capacidade de atendimento da demanda existente para esses produtos essenciais. Em decorrência dessa redução contratual, surgiu demanda superveniente que não pôde ser plenamente prevista no planejamento inicial, tornando necessária a adoção de medidas administrativas para garantir o abastecimento contínuo das unidades. A ausência desses insumos pode ocasionar prejuízos ao funcionamento regular das atividades institucionais, impactando diretamente as condições de trabalho dos servidores, colaboradores e demais usuários das instalações administrativas. Ademais, sob a ótica das boas práticas de governança e gestão contratual, mostra-se mais adequado que os objetos relacionados ao fornecimento de água mineral e gás de cozinha sejam contratados por meio de instrumento contratual específico, permitindo maior controle da execução, acompanhamento do consumo, fiscalização dos fornecimentos, gestão dos recursos orçamentários e mitigação de riscos relacionados ao desabastecimento. A segregação desses objetos em contratação própria também contribui para maior eficiência administrativa, transparência e aderência aos princípios da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público. Dessa forma, considerando a essencialidade dos produtos para a manutenção das atividades institucionais, a redução substancial da capacidade de atendimento do contrato atualmente vigente e a necessidade de adequação às melhores práticas de gestão pública, conclui-se que a presente contratação possui caráter prioritário e indispensável, devendo receber tratamento célere para evitar descontinuidade no fornecimento e prejuízos à Administração.	JOSOE LUCAS DA SILVA MOTA	19/06 /2026 13:39
2 A contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral e gás GLP justifica-se, pois o contrato vigente de fornecimento de suprimentos corporativos que engloba a aquisição de água e gás GLP passou por uma redução abrupta do valor mensal disponibilizado para a aquisição de suprimentos corporativos nesta Superintendência do Ibama no Acre e, além disso, o custo unitário com a aquisição de água mineral pelo contrato vigente ultrapassa quase o dobro do que é praticado pelo mercado ocasionando sobrepreço . Dessa forma, de acordo com o valor mensal atualizado disponibilizado para esta Superintendência no contrato vigente, o recurso mensal disponibilizado seria comprometido apenas com a aquisição do quantitativo necessário de água mineral mensal e o restante do valor que deveria ser utilizado para a aquisição de outros suprimentos corporativos necessários à execução de serviços, ficaria prejudicada . Ante o exposto, identifica-se esta demanda como de alta prioridade.	JOSOE LUCAS DA SILVA MOTA	07/05 /2026 17:48

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.